Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N° 747, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatiaia para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal De Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itatiaia para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 173.000.000,00 (cento e setenta e três milhões de reais) compreendendo os Poderes do Município e os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei, os Anexos 1,2,6,7,8 e 9, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e as propostas orçamentárias da Câmara Municipal de Itatiaia e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia – IPREVI, para o exercício de 2016.

CAPÍTULO II
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 173.000.000,00 (cento e setenta e três mil reais) conforme discriminado:

I. R$ 156.300.000,00(cento e cinqüenta e seis milhões e trezentos mil reais) do Orçamento Fiscal;

II. R$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

III. R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) do Refinanciamento da Dívida constante no Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único: As Receitas de Transferência da União também serão destinadas ao refinanciamento da Dívida Pública Contratual, em observância ao disposto nos parágrafos 1° e 2°, do artigo 5°, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios, dos recursos de transferências e das demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente, estimados e apontados por fontes de origem com o seguinte desdobramento:

FONTES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	TOTAL
I. RECEITAS CORRENTES	**175.981.600,00**	**9.287.800,00**	**185.269.400,00**
Tributária	31.623.000,00		31.623.000,00
Contribuições	1.400.000,00	2.970.500,00	4.370.500,00
Patrimonial	586.200,00	6.055.500,00	6.641.700,00
Serviços	1.000,00		1.000,00
Transferências Correntes	138.373.400,00	56.100,00	138.429.500,00
Outras Receitas Correntes	3.998.000,00	205.700,00	4.203.700,00
II. REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**5.012.200,00**	**5.012.200,00**
Rec. Contribuição intra-orçam.		5.012.200,00	5.012.200,00
III. RECEITAS DE CAPITAL	**696.400,00**		**696.400,00**
Operações de Crédito	659.000,00		659.000,00
Transferências de Capital	37.400,00		37.400,00
IV. CONTAS RETIFICADORAS	**-17.978.000,00**		**-17.978.000,00**
Redução da Receita para			
Formação do FUNDEB	-17.978.000,00		-17.978.000,00
V. TOTAL DAS RECEITAS	**158.700.000,00**	**14.300.000,00**	**173.000.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 5º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 173.000.000,00 (cento e setenta e três milhões) conforme discriminado:

I. R$ 156.300.000,00(cento e cinqüenta e seis milhões e trezentos mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II. R$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

III. R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) do Refinanciamento da Dívida constante no Orçamento Fiscal.

Art. 6º - A despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada por Função, Categoria Econômica e Unidades Administrativas, estas, a saber, dar-se-ão por funções de Governo.

I. POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R$)	ADMINISTRAÇÂO INDIRETA (R$)	TOTAL (R$)
01. Legislativa	6.448.605,00		
04. Administração	47.122.000,00	14.259.200,00	61.381.200,00
06.Segurança Pública	389.000,00		
08. Assistência Social	2.985.500,00		
09. Previdência Social	5.060.000,00	40.800,00	5.100.800,00
10. Saúde	31.940.100,00		
11. Trabalho	101.000,00		
12. Educação	41.241.250,00		
13. Cultura	833.000,00		
14. Direitos da Cidadania	0,00		
15. Urbanismo	14.899.145,00		
16. Habitação	245.000,00		
17. Saneamento	594.000,00		
18. Gestão Ambiental	11.000,00		
19. Ciência e Tecnologia	0,00		
20. Agricultura	131.000,00		
22. Indústria	2.000,00		
23.Comércios e Serviços	265.000,00		
25. Energia	303.000,00		
27. Desporto e Lazer	1.229.400,00		
28. Encargos Especiais	4.850.000,00		
99. Reserva de Contingência	50.000,00		
TOTAL	**158.700.000,00**	**14.300.000,00**	**173.000.000,00**

II. POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. PODER LEGISLATIVO	**7.458.605,00**
02. PODER EXECUTIVO	**151.241.395,00**
02.01.000 Gabinete do Prefeito	2.703.000,00
02.02.000 Secretaria Municipal de Administração	36.471.000,00
02.03.000 Secretaria Municipal de Fazenda	15.176.000,00
02.04.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	139.000,00
02.05.000 Secretaria Municipal de Planejamento	58.000,00
02.06.000 Procuradoria Geral do Município	2.205.000,00
02.07.000 Controladoria Geral do Município	15.000,00
02.08.000 Secretaria Municipal de Ordem Pública	395.000,00
02.09.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15.225.145,00
02.10.000 Secretaria Municipal de Educação	41.241.250,00
02.11.000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.235.400,00
02.12.000 Secretaria Municipal de Turismo	24.000,00
02.13.000 Fundo Municipal de Turismo	265.000,00
02.14.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	677.000,00
02.15.000 Fundo Municipal de Meio Ambiente	11.000,00
02.16.000 Secretaria M. de Assist. Soc. Dir. Humanos e Habitação	1.094.000,00
02.17.000 Secretaria M. de Políticas Públicas para a Mulher	57.000,00
02.18.000 Fundo Municipal de Assistência Social	1.505.500,00
02.19.000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	213.000,00
02.20.000 Fundo Municipal de Habitação	245.000,00
02.21.000 Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda	104.000,00
02.23. Fundo Municipal da Pessoa Com Deficiência	61.000,00
02.24 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	131.000,00
02.25.000 Secretaria Municipal de Saúde	21.053.000,00
02.26.000 Fundo Municipal de Saúde	10.887.100,00
02.99.000 Reserva de Contingência	50.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia – IPREVI	14.300.000,00
IPREVI	7.005.300,00
RESERVA DO RPPS	7.294.700,00
TOTAL	**173.000.000,00**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo mediante a competente apreciação e prévia autorização do Legislativo e em acordo com a Lei Orgânica do Município autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgão da administração direta, indireta ou funcional instituída pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

Art. 8º - Estão plenamente assegurados as Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB, constante do Orçamento Fiscal, num valor global de R$ 17.978.000,00 (dezessete milhões novecentos e setenta e oito mil reais) conforme Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2007 da secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares, por anulação de despesa, por superávit orçamentário ou excesso de arrecadação e pela inclusão de recursos oriundos de convênios ou similares, no montante de 10% (dez por cento) e o Legislativo no montante de 2% (dois por cento), das Receitas Estimadas para o presente exercício, ficando autorizada a transposição, remanejamento ou repasses de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais, os termos da Lei Federal n° 4320/64.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Art. 10 - SUPRIMIDO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Ficam incluídos na Lei Orçamentária e acrescentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como no Plano Plurianual quadriênio 2014/2017 os seguintes Projetos/Atividades:

I- 1412 - Modernização da Administração Tributária;
II- 2258 - Rede Saúde Mental e
III- 2259 - Programa Melhor em Casa.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.669 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R$ 1.602.000,00 (Hum milhão seiscentos e dois mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 703 de 26 de Dezembro de 2014, Lei 746 de 14 de Dezembro de 2015, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.602.000,00 (Hum milhão seiscentos e dois mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
32 – 04.122.0001.0.013	33.90.08.00	4.000,00
37 – 04.122.0001.0.013	33.90.46.00	188.000,00
Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
303 – 12.361.0011.2.212	31.90.04.00	110.000,00
152 – 12.361.0011.2.212	31.90.11.00	790.000,00
# Ensino Infantil		
306 – 12.365.0011.2.213	31.90.04.00	80.000,00
196 – 12.365.0011.2.213	31.90.11.00	430.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R$ 1.602.000,00 (Hum milhão seiscentos e dois mil reais) utilizadas, como fonte de recursos as anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Fazenda – 02.03		
# Manutenção da Secretaria de Fazenda		
70 – 04.122.0003.0.020	33.90.93.00	192.000,00
Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Fundamental		
150 – 12.361.0011.1.401	44.90.51.00	60.000,00
# Ensino Fundamental		
155 – 12.361.0011.2.212	31.90.13.03	360.000,00
163 – 12.361.0011.2.212	31.91.13.02	400.000,00
168 – 12.361.0011.2.212	33.90.30.00	300.000,00
# Apoio aos Profissionais de Ensino Médio		
185 – 12.361.0011.2.218	33.90.39.00	10.000,00
# Ensino Infantil		
199 – 12.365.0011.2.213	31.90.13.03	100.000,00
213 – 12.365.0011.2.213	33.90.30.00	80.000,00
215 – 12.365.0011.2.213	33.90.36.00	20.000,00
219 – 12.365.0011.2.213	33.90.39.00	80.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal

Decreto nº 2.670 de 17 de dezembro de 2015.

Ementa: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R$ 1.340.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 703 de 26 de Dezembro de 2014, Lei 746 de 14 de Dezembro de 2015, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.340.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
1 – 10.122.0027.0.024	31.90.11.00	1.120.000,00
108 – 10.122.0027.0.024	31.90.04.00	220.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R$ 1.340.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil reais) utilizadas, como fonte de recursos as anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
2 – 10.122.0027.0.024	31.90.13.03	220.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda- 02.03		
# Manutenção da Secretaria de Fazenda		
70 – 04.122.0003.0.020	33.90.93.00	1.120.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal

AVISO

A Prefeitura Municipal de Itatiaia torna público, especialmente para notificar os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município, da liberação de verbas da União Federal, para cumprimento no disposto no Art. 2º da Lei Federal n.º 9452/97, conforme discriminado abaixo:

DATA	HISTÓRICO	VALOR
13/11	IGD BF	7.308,93
24/11	IGD BF	6.629,49

Itatiaia, 17 de dezembro de 2015
Regina Mery Fialho de Barros - SMAS

COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Davi da Silva Barbosa e Priscila Alves da Costa; Diego José de Oliveira e Thaíse da Silva Miranda; Roger Moreira da Cunha e Ariane Aparecida Ramos; Tiago de Almeida e Eduarda Kathellen Gomes Feijó; João Vitor de Souza Campos e Priscila Alves Martins; José Carlos Ribeiro da Silva e Marina de Fatima Amaral. Quem souber impedimento acuse-o. Barra Mansa, 16 de dezembro de 2015.

NOTA DE FALECIMENTO

Falecido: Amaury Alves da Costa
Nascimento: 05/03/1940
Falecimento: 17/12/2015
Velório: Capela Municipal do Aterrado.
Sepultamento Cemitério Portal da Saudade dia 18/12/2015 as 10:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU, ISS FIXO E TAXAS em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2- PROPOSTAS: Serão abertas 11 de janeiro de 2016, às 09h00min.

3- Horário para Credenciamento: de 08:40 as 09:00 horas

Maiores informações e o edital poderão ser obtidos pelo telefax 0(**24) 3322-5682, ger.compras@barramansa.rj.gov.br , rua Luis Ponce, 263, Centro – Barra Mansa-RJ

Jonathan Marins Aguiar
Pregoeiro Oficial do Município

Extravio de Talão de Nota Fiscal

C.A.SILVA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA E SERVIÇOS ME, com CNPJ 05.885.695/0001-50 estabelecido À Rua 152 Nº 115 Laranjal, Volta Redonda, RJ, comunica o extravio de seu talões de notas fiscais de número 001 a 250.

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

TERMO DE ERRATA

Pregão Presencial nº 049/2015: Onde se lê: 13.2.2. Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de R$ 893.160,00 (oitocentos e noventa e três mil cento e sessenta reais), valor esse de acordo com o ANEXO I do edital. Leia-se: 13.2.2. Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de R$ 430.701,60 (quatrocentos e trinta mil setecentos e um reais e sessenta centavos), valor esse de acordo com o ANEXO I do edital. Permanecem inalteradas as demais normas do Edital.

Pode ser na serra, na praia, no campo, na cidade, no seu bairro, na sua rua ou na sua casa.
Leia em qualquer lugar, a qualquer hora.
www.avozdacidade.com